



GRU SIMPLES

1. Características


- Pode ser emitida:
 - pela internet, por meio do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou por meio dos sítios de outros órgãos públicos arrecadadores, quando estes assim desejarem;
 - por meio de aplicativo específico desenvolvido pela STN e instalado no microcomputador da própria Unidade Gestora.
- Permite que a Unidade Gestora tenha controle da arrecadação feita por intermédio do Banco do Brasil por meio do cadastro da extração do arquivo de arrecadação da GRU Simples. O procedimento detalhado para o cadastramento está disponível por meio do seguinte endereço:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31626
- Não é compensável, podendo ser paga apenas no Banco do Brasil na “boca do caixa” ou por meio dos diversos serviços disponíveis, como terminais de auto-atendimento, internet etc.
- Não tem limite de valores. Pode ser utilizada para recolhimento de qualquer valor.

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	00000-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Fulano da Silva	CNPJ ou CPF do Contribuinte	000.000.000-00
Nome da Unidade Favorecida NOME DA UNIDADE	UG / Gestão	000000 / 000000
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	0,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN660187747BC88F8650C405C2FAA361F7]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	0,00

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0



Modelo de boleto de GRU Simples



2. Campos da GRU Simples

- **Nome do Contribuinte/Recolhedor** – Campo alfanumérico de 45 posições.
 - **Descrição:** Nome do contribuinte ou do recolhedor da arrecadação.
- **Nome da Unidade Favorecida** – Campo alfanumérico de 45 posições.
 - **Descrição:** Nome da Unidade Gestora favorecida pela arrecadação.
- **Código de Recolhimento** – Campo numérico de 6 posições.
 - **Descrição:** Código que identifica o que está sendo pago.
 - **Formato:** 99999-9
- **Número de Referência** – Campo numérico de 20 posições.
 - **Descrição:** Campo que pode ou não ser utilizado pela Unidade Gestora favorecida pela arrecadação para identificar o pagamento.
- **Competência** – Campo numérico de 6 posições.
 - **Descrição:** Mês e ano a que se refere o recolhimento.
 - **Formato:** MM/AAAA, onde MM representa o mês e AAAA representa o ano, respectivamente.
- **Vencimento** – Campo numérico de 8 posições.
 - **Descrição:** Data a partir da qual o pagamento será considerado como “em atraso”, devendo ser aplicadas as regras legais e normativas cabíveis.
 - **Formato:** DD/MM/AAAA, onde DD, MM e AAAA representam o dia, o mês e o ano, respectivamente.
- **CNPJ ou CPF do Contribuinte** – Código que identifica o contribuinte ou o recolhedor da arrecadação. Pode ser CNPJ (14 posições numéricas) ou CPF (11 posições numéricas).
 - **Formato:**
 - **CNPJ:** 99.999.999/9999-99
 - **CPF:** 999.999.999-99
 - **UG/Gestão** – Campo numérico de 11 posições.
 - **Descrição:** Identificação, no SIAFI, do Órgão Público favorecido pelo pagamento (Órgão que aparecerá como UNIDADE FAVORECIDA na GRU impressa). Essa identificação é composta pelo código da Unidade Gestora (código numérico de 6 posições) e pelo código da Gestão (código numérico de 5 posições).
 - **Formato:** 999999/99999



- **Valor Principal** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 - **Descrição:** Valor a ser pago por meio da GRU.
 - **Formato:** 999.999.999,99

- **Desconto/Abatimento** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 - **Descrição:** Valor dos descontos e abatimentos concedidos.
 - **Formato:** 999.999.999,99

- **Outras Deduções** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 - **Descrição:** Valor das outras deduções.
 - **Formato:** 999.999.999,99

- **Mora/Multa** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 - **Descrição:** Valor da multa ou mora.
 - **Formato:** 999.999.999,99

- **Juros/Encargos** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 - **Descrição:** Valor dos juros e encargos.
 - **Formato:** 999.999.999,99

- **Outros Acréscimos** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 - **Descrição:** Valor dos outros acréscimos.
 - **Formato:** 999.999.999,99

- **Valor Total** – Campo numérico de 11 posições, sendo que as duas últimas representam os centavos.
 1. **Descrição:** Valor a ser efetivamente pago. Consiste na seguinte soma algébrica: (valor do campo **Valor Principal**) – (valor do campo **Descontos/Abatimentos**) – (valor do campo **Outras Deduções**) + (valor do campo **Mora/Multa**) + (valor do campo **Juros/Encargos**) + (valor do campo **Outros Acréscimos**)
 2. **Formato:** 999.999.999,99



3. Preenchimento e Impressão

O serviço de impressão da GRU Simples é disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional em duas versões:

- Página WEB no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual poderá ser acessada diretamente pelos contribuintes por meio do seguinte endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- Aplicativo Local (*stand-alone*), que poderá ser utilizado apenas pelas Unidades Gestoras do Governo Federal. Ele pode ser “baixado” a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio seguinte endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gruaplic_novosite/index.asp

A versão disponível no sítio foi criada para atender principalmente o contribuinte que, orientado por algum agente da Unidade Gestora responsável pela arrecadação quanto ao correto preenchimento dos campos (Unidade Gestora favorecida, código de recolhimento, valores, etc.), se dirigirá ao sítio e emitirá o boleto. Por essa razão, as regras de emissão do boleto são um pouco mais restritas do que as adotadas para o Aplicativo Local. As instruções detalhadas quanto ao preenchimento e emissão da GRU Simples no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional estão disponíveis a partir do seguinte endereço:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31609

O Aplicativo Local, por sua vez, foi criado visando atender o agente da Unidade Gestora responsável pela arrecadação que, de posse dos dados do contribuinte, emitirá corretamente o boleto. Neste caso, as regras são mais flexíveis, permitindo outras funcionalidades, tais como confecção de boletos pré-impressos, criação de modelos de boletos, customização do texto relativo às instruções, etc. Estão disponíveis informações sobre o funcionamento do Aplicativo Local no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional no seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gruaplic_novosite/ajuda/ManualAplicativo.pdf